



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 2.641

De 18 de novembro de 1980

Suspende por tempo determinado a aplicação de multa e da correção monetária que incidem sobre os tributos e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que determinou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 17 de novembro de 1980, promulga a seguinte Lei.-

Artigo 1º - Fica o executivo autorizado a suspender a aplicação da multa e da correção monetária que incidem sobre os tributos que deixarem de ser recolhidos até o exercício de 1980, inclusive bem como sobre os saldos de débitos parcelados para pagamento.-

Artigo 2º - Sobre os tributos de que trata o artigo anterior, salvo os do corrente exercício, incidirão juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, os quais serão calculados a contar da meta do vencimento da respectiva prestação.-

Artigo 3º - Os débitos que estão sendo cobrados pela via judicial, poderão ser liquidados nas condições estabelecidas nesta lei, desde que o contribuinte pague as despesas judiciais, as quais deverão ser comprovadas por ocasião do recolhimento do tributo.-

Artigo 4º - As condições estabelecidas nesta lei aplicam-se aos tributos da competência do Departamento Autônomo de Água e Esgoto.-

Artigo 5º - Os efeitos desta lei vigorarão até 19 de dezembro de 1980 e aplicam-se aos contribuintes que efetuarem o pagamento de todo o seu débito numa só vez.-

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.-

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a lei nº 2.627, de 28/10/1980.-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 18 (dezoito) de novembro de 1980 (mil novecentos e oitenta).-

DR. WALDEMAR DE BANTI
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

AGOSTINHO TOSCANI

-Diretor da Administração-

Registrada às fls. nº 99 do livro competente nº 16.-

PGP/
Autor: Prefeitura
Projeto de lei 130/80
Processo 175/80